

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





### SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

### **DECRETO**

### DECRETO Nº. 13.424, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:** 

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 979.117,27 (Novecentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, fonte de recursos 1605.
- **Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

# **ANEXO**

# PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO DO DECRETO Nº 13.424

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1605		5.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1605		220.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1605		65.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605		664.117,27
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1605		25.000,00
		Total	0,00	979.117,27

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, fonte de recursos 1605.

### **DECRETO N.º 13.425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:** 

- **Art. 1º**. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, na forma deste Decreto.
- **Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

			QU	ADRO	כ			
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	СІ	ÃO	СІ	SIMB.	NOMENCLA- TURA NOVA	ORG
SEMEF	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	DAS II	0857	TRANSFORMAÇÂ	3049	CD	COORDENA- DOR TÉCNICO DE CONTABILI- DADE	SEMEF
SEN	ASSESSOR DE	DAS IV	0951	TRA	3050	FG II	CHEFE DE SETOR	SEI
	LIQUIDAÇÃO				3051	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07371/2023

### DECRETO Nº 13.426 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de identificar as áreas não edificantes das adutoras do Município de Nova Iguaçu.

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:
- **Art. 1º**. Fica instituído Grupo de Trabalho Intersecretarial, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEMDUR, Secretaria Municipal de Defesa Civil SMDC, e a participação da Concessionária Águas do Rio, com a finalidade de identificar as áreas não edificantes das adutoras do Município de Nova Iguaçu.
- Art. 2º. Ao Grupo de Trabalho Intersecretarial compete:
- I mapear as adutoras com localização exata, tamanhos e diâmetros;
- II identificar a área não edificante de acordo com o tamanho da adutora;
- III notificar os moradores em área não edificante no Município de Nova Iguaçu.
- **Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por representantes das seguintes Secretaria e Concessionária, e cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos:

ld. 07370/2023



# I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Cristina Tatiana Mota Bueno

Matrícula nº 60.726.859-2

Suplente: Douglas Anastácio Pinto

Matrícula nº 60.727.412-9

Titular: Reginaldo Ignoto Magalhães

Matrícula nº 10.678.188-9

Suplente: Ramon Rodrigo Eugenio Pena Martinez

Matrícula nº 10.671.568-4

Titular: Wilson Coelho de Souza Matrícula nº 10.677.011-9

Suplente: Sergio Roberto de Oliveira

Matrícula nº 10.675.815-5

# II - Secretaria Municipal de Defesa Civil:

Titular: Jorge Ribeiro Lopes Matrícula nº 34.719.938-3 Suplente: William Elias dos Santos

Matrícula nº 60.728.770-9

# III - Concessionária Águas do Rio:

Titular: Romildo de Souza Modesto

Matrícula nº 1960

Suplente: Paulo Pacheco de Carvalho

Matrícula nº 899

- **Art. 4º**. A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho Intersecretarial será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **Art. 5º.** A participação no Grupo de Trabalho Intersecretarial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- **Art. 6º.** O Grupo de Trabalho Intersecretarial terá duração até a conclusão das Notificações dos moradores das áreas não edificantes das adutoras do Município de Nova Iguaçu.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07372/2023

# **PORTARIA**

# PORTARIA № 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Nomear TATIANE PEREIRA MELLO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo CD (2399), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Nomear PAULO SÉRGIO DA COSTA PORCELLO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo CD (2406), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA **Prefeito** 

ld. 07373/2023

### PORTARIA Nº 458 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I **Nomear** LUIZ CLAUDIO SANTOS PIRES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2816), da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar da data desta publicação;
- II **Nomear** MILLIANI XAVIER CRISÓSTOMO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2818), da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar da data desta publicação.

### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07374/2023

# PORTARIA Nº 459 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar EDUARDO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Projetos, símbolo DAS II (2781), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar de 09 de novembro de 2023;
- II Exonerar ANDERSON DE MESQUITA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo DAS III (0864), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- III Exonerar VICTOR CALVANO SCOFANO CHIAPPETTA, do cargo em comissão de Assessor de Liquidação, símbolo DAS IV (0951), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- IV Exonerar RAFAEL FRAZÃO RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor de Contabilidade, símbolo DAS II (0857), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Financas, a contar da data desta publicação;
- V Nomear ANDERSON DE MESQUITA FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Projetos, símbolo DAS II (2781), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- VI Nomear RAFAEL FRAZÃO RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Contabilidade, símbolo CD (3049), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- VII Nomear VICTOR CALVANO SCOFANO CHIAPPETTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo DAS III (0864), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 07375/2023



### **CORREÇÃO**

No Item II da Portaria 430/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 11/10/2022.

Onde se lê:

Assessor Técnico (2781).

Leia-se:

Assessor de Gestão de Projetos (2781).

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 07376/2023

# **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

# **ADMINISTRAÇÃO**

# PORTARIA SEMAT Nº 969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº 2011/350940. RESOLVE:

**DESAVERBAR** o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, prestados pela servidora **ISIS DE JESUS DE AL-MEIDA**, matrícula nº 10/697005-7, às entidades conveniadas ao INSS objeto de concessão da Portaria SEMAT nº 634, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Digital em 27/06/2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07377/2023

# PORTARIA SEMAT Nº 970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 68 da Lei nº 2.378/1992 e as informações contidas no processo administrativo nº 2017/038100, **RESOLVE**:

Art. 1º: EXCLUIR da Portaria nº 1134/SEMPLAG-ADM/2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 22 de Novembro de 2018, o nome da servidora DANIELE DA SILVA VITAL, matrícula nº 10/704.258-3, lotada na SEMUS;

Art. 2º: CONCEDER, à supracitada servidora, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 2010/2015, de 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Março de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07378/2023

### PORTARIA SEMAT N.º 971, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**RECONHECER** o período entre 12/09/2023 à 17/09/2023 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **JUSSARA ANGELICA CHAVES REZENDE BELAI**, matrícula nº 10/698.859-6, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07379/2023

# PORTARIA SEMAT N° 972, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas nos processos administrativos nº 2017/018602 e 2016/028965; RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** na Portaria SEMAD nº 1422 de 08 de dezembro de 2016, publicada no Jornal ZM Noticias em 10/12/2016, os percentuais de Gratificação Prêmio, concedidos ao servidor LUIZ CLAUDIO PAPA, matrícula n.º 10/675760-3, lotado na SEMDUR, conforme especificado no quadro a seguir:

SIMBOLOGIA	LEI Nº	PERCENTUAL
AS	2.778/97	46,55%
AG	3.931/08	21,70%
CD	4.219/13	31,75%

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07380/2023

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA Nº 048/2023.

# PROCESSO N°. 2023/039377.

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada através da Portaria nº 218/18, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 140, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, INTIMAR o servidor THIAGO ZALINSQ CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 10/711.575-1, para PRESTAR DEPOIMENTO, munido de documento de identidade com foto, no dia 23/11/2023 às 15h, assegurando-lhe vistas ao processo na sala onde funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 1º andar, Centro - Nova Iguaçu, RJ. CEP.: 26215.072, (Prédio da SEMAT) — Telefone e WhatsApp.: (21) 3779-1173.

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2023.

YANÊ REIS DE SOUZA Presidente da CPIA

ld. 07381/2023



# TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA Nº 047/2023.

### PROCESSO N°. 2023/031091.

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada através da Portaria nº 218/18, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 140, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, <a href="INTIMAR">INTIMAR</a> a servidora ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 10/714.146-8, para PRESTAR DEPOIMENTO, munida de documento de identidade com foto, no dia 23/11/2023 às 14h, assegurando-lhe vistas ao processo na sala onde funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 1º andar, Centro - Nova Iguaçu, RJ. CEP.: 26215.072, (Prédio da SEMAT) — Telefone e WhatsApp.: (21) 3779-1173.

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2023.

YANÊ REIS DE SOUZA Presidente da CPIA

ld. 07382/2023

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# RESOLUÇÃO Nº 55, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS  $\rm n^0$  109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando as justificativas expostas no processo administrativo de nº 2023/221016, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social: RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a implementação do Programa de Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 07383/2023

### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social: **RESOLVE:** 

**Art. 1º.** Aprovar e tornar pública a composição de Comissões permanentes, nos seguintes termos:

### Comissão de Financiamento da Assistência Social

Sociedade Civil: Jaqueline de Carvalho Silva Lopes de Amorim e Ana Celia Chagas Thomaz

Governamental: Samantha Nazareth Duarte e Michael Douglas Cordeiro Ferreira

### Comissão de Normas/Fiscalização/Monitoramento/Cadastro de Entidades

Sociedade Civil: Eber Ferreira do Nascimento e Vanessa Louise da Silva Cabral

Governamental: Ilma Francisca Gomes Taranto e Maria de Fátima dos Santos Quinta de Barros

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 07384/2023

# RESOLUÇÃO Nº 57, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO 3º TRIMESTRE DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;



Considerando o parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 3º trimestre de 2023, apresentado pela Comissão de Financiamento do CMAS.RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 3º trimestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 07385/2023

### **CONVOCATÓRIA**

O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Apoio e Atendimento Psicossocial para Mães e Familiares Vítimas de assassinatos e Desaparecimento forçado - NANVIF, convoca seus Membros para a Reunião Ordinária no próximo dia 23 de Novembro de 2023, às 10:00h a ser realizada na Rua Terezinha Pinto, 297, Centro - Nova Iguaçu, Sala 104, 2° andar.

ELAINE MEDEIROS Secretária Municipal de Assistência Social

ld. 07386/2023

# **CONVOCATÓRIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, convoca seus Conselheiros para a Reunião Extraordinária, no próximo dia 17 de novembro de 2023, às 14:00h a ser realizada na Rua Terezinha Pinto n° 297- Nova Iguaçu, na sala de reunião.

# **PAUTA**

- I- Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares;
- II- Informes Gerais.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA Presidente do CMDCA

ld. 07387/2023

# RESOLUÇÃO Nº 043/CMDCA/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO № 042/CMDCA/2023".

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/CMDCA/2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, que "dispõe sobre a homologação do resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu, para o mandato 2020/2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE:

**Art. 1º** - REVOGAR a Resolução nº 042/CMDCA/2023, publicada nos Atos Oficiais em 10 de novembro de 2023, tornando sem efeito a posse para assumir a função de conselheiro tutelar do Sr. Carlos Teodorio dos Santos.

**Art 2º** -COMUNICAR, à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para as providências necessárias à revogação administrativa da referida posse.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

# TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA Presidente do CMDCA

Id. 07388/2023

# **CULTURA**

Na Portaria nº041/SEMCULT/GS/2023 publicada em 16 de novembro de 2023 nos Atos Oficiais:

ONDE SE LÊ: Expessão 2023/205069

LEIA-SE: Expressão 2023/235069

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ld. 07389/2023

# **ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

# EDITAL Nº 102/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a



partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

### Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2017/000850	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/173992	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/255665	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/258592	AGENDAR VISTORIA NO LOCAL
2022/270665	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2023/007378	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/036784	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/040663	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2020/040000	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/120252	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120272	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120285	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/125944	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/126209	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/142553	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/143032	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/168259	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES
2023/168306	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/168924	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/194232	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/199976	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/200003	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/205147	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/221136	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2020/221100	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/221373	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2023/221656	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/222015	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/222136	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/222336	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/223645	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES

2023/223746	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO			
2023/224010	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES			
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/232833	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO			
	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA			
2023/235557	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2020/200007	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL			
2023/236031	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO			
Cordialmente				

VITOR DE MELLO OLIVEIRA

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

ld. 07390/2023

# SAÚDE

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

# PORTARIA GABINETE Nº. 130/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - **Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 189/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 08.11.22.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sem aumento ao erário, para constituírem a Comissão de Fiscalização de Contas Médicas:

SIMONE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº. 60/730.220-1;

LARISSA DA SILVA ROBERTO, matrícula nº. 60/724.353-8;

MARCELO DE PAULA LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 60/724.505-3;

# Suplente:

TAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 60/726.297-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 07391/2023



# PORTARIA GABINETE Nº.132/2023 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para propositura de ação judicial em face dos responsáveis por eventuais irregularidades e danos ao Erário Municipal;

**CONSIDERANDO** o solicitado através do Ofício nº. 313/SEMCON-GER/G.S./2023 **RESOLVE**:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no 313/SEMCONGER/G.S./2023, designando para tanto a Comissão abaixo elencada:

- 1.ROBERTO FERNANDES, matrícula nº. 10/692.164-7;
- 2. ARIOSVALDO DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 10/713.270-7;
- 3.ÂNGELA CAROLINE DA FONSECA MARCONDES, matrícula 60/729265-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu 14 de novembro de 2023.

### **LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

ld. 07392/2023

# **SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SEMSERP N° 040 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 104, da L.O.M., RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos dos artigos 9º e 51 c/c 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das CONTRATO Nº 053/CPL/2023, firmadas nos autos do Processo nº 2022/265.006, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU, firmado com a F.M RODRIGUES & CIA LTDA.

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento passará a ser composta pelos seguintes servidores:

RODRIGO CARVALHAL GATTO PEREIRA - Matrícula nº 60/700.990-5

JOSÉ EUGÊNIO MOURÃO – Matrícula nº 60/728.973-9 ISMAEL ALVES MAURÍCIO – Matrícula nº 60/730.243-3

### SUPLENTE:

FABIANO VILA VERDE ALMEIDA - Matrícula nº 60/729.021-6

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

### LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP

ld. 07393/2023

### TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA SEMTMU Nº 118 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do processo n° 2021/058079, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 15/11/23 até às 17h do dia 25/11/23, para realização da obra "Obra de drenagem" no bairro Danon, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

**Art. 1º. INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, na **Rua Bem Te Vi**, no trecho entre a Rua Curió e a Rua Francisco Reis Garcia, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

**Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

# LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 07394/2023



### PORTARIA SEMTMU Nº 119 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do processo n° 2021/058079, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 16/11/23 até às 17h do dia 30/11/23, para realização da obra "Obra de drenagem" no bairro Danon, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, na Rua Francisco Reis Garcia, no trecho entre a Rua Bem-Te-Vi e a Rua B, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

**Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

# LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 07395/2023

# **PREVIDÊNCIA**

# PORTARIA N.º 315/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, **usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor**;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 127/GABI-NETE/2023, GABINETE DO PREFEITO DE NILÓPOLIS, de 01 de novembro de 2023 e demais instruções conforme Processo Administrativo nº 2023/235558; RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor Eduardo de Oliveira, matrícula nº 10/100.042-9, servidor efetivo deste Instituto, no cargo de Analista Previ-

denciário, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Nilópolis, sem ônus para o PREVINI, a contar de 08/11/2023, o qual ficará lotado naquela secretaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

### **JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO**

Diretora Presidente PREVINI

ld. 07396/2023

### PORTARIA PREVINI N.º 316/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO solicitação contida no processo 2023/235558; RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria PREVINI Nº 397/2022 de 11 de outubro de 2022 que cedeu o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA, matr. 10/100.042-9 para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – PCNI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08.11.2023.

Nova Iguaçu, 14 de Novembro de 2023.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretor Presidente

PREVINI

Id. 07397/2023

# SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### **CPLMOS**

# AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA, PARA EXECU-ÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/CPL/2022

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SE-MIF, torna público que, considerando a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 039/CPL/22, publicada no DOE-NI em 24/07/2023, celebrado com a empresa START Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.744.702/0001-07, vencedora da Concorrência Pública n° 005/CPL/2022, processo administrativo nº 2021/035.452, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica em Diversos Logradouros no Bairro Três Corações, Nova Iguaçu/RJ, e Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como em conformidade



com o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, LM2 ENGENHARIA EIRELI, classificada em 3º lugar no certame, para manifestação quanto ao interesse na contratação do saldo remanescente de obra (apresentar proposta e documentação de Habilitação), no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, preços unitários, valor global, desconto e BDI, devendo os seus preços serem atualizados antes do início da contratação, observando-se, o histórico das preclusões e a eventual decadência do direito aos reajustes anteriores. Caso não aceite, será convocada a quarta classificada e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelas licitantes mencionadas, darse-á a revogação da licitação. Com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Nova Iguaçu, 16/11/2023

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM Presidente – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07398/2023

### **GOVERNO**

# **EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO**: 2019/167.940 **TERMO ADITIVO**: 005

CONTRATO: 079/CPL2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OI S/A (EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL)

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/CPL/2020, CUJÓ OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALÍDADES DE LIGAÇÃO FIXO PARA FIXO LOCAL, LIGAÇÕES FIXO PARA FIXO, COMPREENDIDO PELO DE-GRAU TARIFÁRIO 4 (D4); LIGAÇÃO FIXO PARA MÓVEL LOCAL VC1; LI-GAÇÕES FIXO PARA MÓVEL INTERURBANA VC2; LIGAÇÕES FIXO PARA MÓVEL INTERURBANA VC3, SERVIÇOS DE ASSINATURA 0800; ASSINATURAS MENSAL BÁSICA; BANDA LARGA (ACESSO À INTER-NET); FEIXE DIGITAL (E1) PARA UTILIZAÇÕES DE 01 (UM) TRONCO TE-LEFÔNICO DIGITAL DE 30 (TRINTA) CANAIS DIGITAIS (COM POSSIBILI-DADE DE DISCAGEM DIRETA VIA RAMAL - DDR) E, ASSINATURA MEN-SAL BÁSICA DE FAIXA PARA 100 DDRS, PARA ÁTENDER AS NECESSI-DADES DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU TENDO COMO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG (LOTE 1 E 2).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06/11/2023.

VALOR: R\$ 715.281,72 (SETECENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 59.606,81 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.01.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** 

**ORIGEM DE RECURSOS**: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

**NOTA DE EMPENHO:** 04460/2023

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2019/167.940, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAÍS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ld. 07399/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/222266 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER), **AUTORIZO e RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 20.965.890/0001-83, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 10662 de 24 de fevereiro de 2016, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades de conservação, higienização e manutenção, visando atendimento aos servidores e ao público no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no valor total de R\$ 7.036,00 (sete mil e trinta e seis reais),

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE Secretário Municipal de Governo Matrícula 34/705996-7

ld. 07400/2023

# **EDUCAÇÃO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/023.896

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o Parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e Procuradoria Geral do Município - PGM, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93, e art. 27 do Decreto Municipal 10.662/16, do processo que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de



resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público a ser realizado para o provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze), perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais), em favor do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, CNPJ nº 31.922.353/0001-72.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07401/2023

### SAÚDE

# **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 034/SEMUS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023/117079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/CPL/SEMUS/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRA-CHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDI-TAL, ONDE SE ESTIMA A QUANTIDADE PARA O PERÍODO DE 12 ME-

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	APR ES.	QU AN T.	MAR CA	VA- LOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRACHÁ COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLI- CROMIA, EM CARTÕES DE PVC, TODOS COM A MESMA ESPESSURA DE 0,76mm E QUALIDADE, COM FOTO E DADOS VARIÁVEIS, TAMA- NHO DE 8,6cm X 5,4cm (al- tura X largura), COM SU- PORTE PROTETOR VERTI- CAL DO TIPO "ENCAIXE" PARA CARTÃO PVC, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURO PARA USO DE PRESILHA E COM CORDÃO DE NYLON DE 15mm COM LOGOMARCA FRENTE E	UND	5.00 0	PRÓ- PRIA	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00

VERSO EM SILK NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM TERMINAL E PRESILHA DE METAL TIPO "JACARÉ", COM ALTA DURABILIDADE ACIMA DE 2 ANOS.				
VALOR TOTAL GERAL R\$ 30.000,00 (TR	INTA MIL R	REAIS).		

# LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07402/2023

### **AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:004/SEMUS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2023/041329

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU PARA GES-TÃO. OPERACIONALIZAÇÃO. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CON-FORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SA-ÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊN-CIA

A Comissão de Seleção do Edital nº 004/SEMUS/2023, no exercício de sua competência e prezando pela transparência dos atos administrativos, vem informar a data da quarta sessão pública para o comunicado do resultado do julgamento, pontuação obtida, classificação final e abertura de prazo para interposição de recursos contra qualquer decisão referente a presente Seleção.

DATA: 21 de novembro de 2023

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ENDEREÇO: Rua Antônio Wilman nº 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ

Quaisquer esclarecimentos relativos à Seleção Pública poderão ser prestados através do email: <a href="mailto:Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br">Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br</a> ou ainda, por meio da Comissão Especial de Seleção/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu - RJ, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07403/2023



AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROPOSTAS DE TRABALHO - ENVELOPE "1"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:006/SEMUS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2023/041330

OBJETO: SELEÇÃO POR LOTE DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão de Seleção do Edital nº 006/SEMUS/2023, no exercício de sua competência e prezando pela transparência dos atos administrativos, vem informar a data da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA DE TRABALHO – ENVELOPE "1" e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2" das Organizações Sociais que cumpriram o item 3.2 do Edital.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATUÍPE - IMAPS, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.812.333/0001-20

INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, cadastrada no CNPJ sob o  $n^{\rm o}$  15.482.841/0001-50

DATA: 23 de Novembro de 2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ENDEREÇO: Rua Antônio Wilman n° 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ

Quaisquer esclarecimentos relativos à Seleção Pública poderão ser prestados através do email: <a href="mailto:Semus.cpl@novaiguacu.ri.gov.br">Semus.cpl@novaiguacu.ri.gov.br</a> ou ainda, por meio da Comissão Especial de Seleção/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu – RJ, 16 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07404/2023

# AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# 2ª CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO Nº: 001/SEMUS/2023

PROCESSO Nº: 2023/016942

**REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 08/12/2023

HORA:16:00 hs

OBJETO: SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E/ OU PRÍVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (CATETERISMO CARDÍACO, ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENTS, ANGIOPLASTIA CORONARIANA) E ÓRTESES E PRÓTESES CIRÚRGICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, BEM COMO APRESENTAR A RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS A SEREM CONTRATADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações do referido chamamento público, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, <a href="http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/">http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/</a> ou ainda, por meio da Comissão de Acompanhamento de Credenciamento/SEMUS, situada a Rua Antonio Wilman, n°. 230, Moquetá - Nova Iguaçu – RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da SEMUS. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 01 (um) Pen drive novo, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão

Nova Iguaçu – RJ, 16 de Novembro de 2023.

FELIPE TEIXEIRA PINTO Presidente

ld. 07405/2023

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023

# INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº. 30, de 28/11/1975 e instituída pelo Decreto nº. 1.475 de 05/01/1976, e alterações



na Lei nº 4.053 de 12/08/2010, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira para aplicar seus recursos financeiros nas áreas da Educação, Cultura e Social, situada na Rua Gov. Portela, n. º 812, 2º andar, Nova Iguaçu, torna a público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e em seus anexos.

O presente **Chamamento Público** e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da **FENIG** e, comunicados aos adquirentes do Edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Rua Gov. Portela, n. º 812, 2º andar, Nova Iguaçu, ou pelo e-mail: fenig@novaiguacu.rj.gov.br.

Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.

Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horasou poremail: fenig@novaiguacu.rj.gov.br.

Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.

As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial (www.https://www.novaiguacu.rj.gov.br/fenig/).

# DIA. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

Entre os dias 17 de novembro de 2023, às 10h horas, e 17 de dezembro de 2023, até às 16h, a Comissão de Seleção estará na sede da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, situada na Rua Gov. Portela, n. º 812, 2º andar, Nova Iguaçu, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Selecão.

### DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo na valorização do artesanato e dos artesãos do Município de Nova Iguaçu, pelo período de 7 (sete) meses.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários a realização do objeto, ora selecionado, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 23.691.5099.2165 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - Ficha: 32 - Fonte:15000000 - Serviço: 3.3.90.39.00.

O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais).

### 5. PRAZOS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 7 (sete) meses.

O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.



Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da **FENIG**.

O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

# **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A OSC deve atender os seguintes itens:

Existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;

Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.

Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;

Tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;

Tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

Tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal;

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

Tenham entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos i, ii e iii do art. 12 da lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

# REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade (original e cópia) e documentação apropriada, observando o que segue:

O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil;

O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.



Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

Ocorrendo esta hipótese, ambas as organizações serão desclassificadas.

# APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:

**ENVELOPE "A"- PROPOSTA** 

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA OSC

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA OSC

# FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.

Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMEN-TAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.

As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **FENIG**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HA- BILITAÇÃO -** poderão ser apresentados em cópia reprográfica. As folhas da documentação serão rubricadas e numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.

Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

### **PROPOSTA**

Proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE** "A", devendo estar digitada, datada e assinada na última folha por seu representante legal, rubricada e numerada em ordem crescente, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.

A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

I. CAPA: Contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres "PROPOSTA", "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023" e "OBJETO", em conformidade com a proposta apresentada, em seguida, deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.

ÍNDICE: Contendo a paginação correta de todos os tópicos da proposta.

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital. Recomendase que este item contemple um resumo dos aspectos mais relevantes.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma breve dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre o objeto; b) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; c) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e d) soluções propostas para superá-los.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o públicoalvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia



empregada, observando o descrito no ANEXO I (Plano de Trabalho).

PLANILHAS DE CUSTO: Discriminação dos custos da parceria.

As propostas serão julgadas de acordo com os critérios discriminados a seguir:

 Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria; e

Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e qualificação da equipe responsável pela execução;

A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros e documentos estabelecidos a seguir:

Fator	Requisito	Critério de pontuação	Forma de Aferição	Pontuação Máxima
	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento – 4 pontos Grau satisfatório de atendimento – 2 pontos Não atendimento ou o atendimento insatisfatório – 0 ponto	Proposta	4,0
I - Grau de adequação	Adequação da pro- posta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se in- sere a parceria	Grau pleno de atendimento – 2 pontos Grau satisfatório de atendimento – 1 ponto Não atendimento ou o atendimento insatisfatório – 0 ponto	Proposta	2,0
	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento – 1 ponto Grau satisfatório de atendimento – 0,5 ponto Não atendimento ou o atendimento insatisfatório – 0 ponto	Proposta	1,0
II - Experi- ência Pré- via	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Será exigida, sob pena de desclassificação, a comprovação da execução, com efetividade, de objeto de natureza semelhante	Duas ou mais comprovações de experiência prévia – 2 pontos Uma comprovação de experiência prévia – 1 ponto Não apresentar comprovação de experiência prévia – 0 ponto	Atestados, contratos e outros	2,0

Fator	Requisito	Critério de pontuação	Forma de Aferição	Pontuação Máxima
	dos ao objeto da	Profissional com Mestrado em Educação – 0,5 ponto Profissional com Formação em Ar- tes Plásticas, de- sign ou equiva- lente – 0,2 ponto	Diplomas, certi- ficados e outros	1,0
	то	TAL	•	10,0

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência prévia; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação; Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 5 (cinco) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

# DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

 Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alteracões

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNP.I:

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles:

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa às contribuições federais;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipaldo domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).

Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos



efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:

- a) não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO III);
- não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V):
- não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VI).
- Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

### DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para entrega dos envelopes de propostas.

Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.

Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, e apresentar a declaração de impedimento constante no anexo III do Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

Após, os envelopes "A" – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção a sessão será suspensa para análise das propostas apresentadas. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes – a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário divulgação do resultado.

No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### **DOS RECURSOS**

Após declarado o vencedor, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias corridos, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo enviadas para o e-mail: fenigditec@gmail.com.

A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis:

O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

# FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária.

A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas parcial pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou que a causa não seja imputável à organização da sociedade civil.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- a) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presenca, fotos, vídeos, entre outros; e
- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, independentemente da data dos repasses efetuados.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias.

Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

# **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A FENIG poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos:

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1.

### **FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção FENIG observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

A FENIG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do parceiro para outras entidades ou organizações.

O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRA-BALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDA-DES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPE-DIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MU-NICIPAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DIS-PONÍVEL NA OSC

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU
PRESIDENTE

### ANEXO I

### **PLANO DE TRABALHO**

# JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº. 30, de 28/11/1975 e instituída pelo Decreto nº. 1.475 de 05/01/1976, e alterações na Lei nº 4.053 de 12/08/2010, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira para aplicar seus recursos financeiros nas áreas da Educação, Cultura e Social.

Sua atuação é transversal, apoiando os demais órgãos da administração municipal e seus focos são: educação, cultura, promoção social, esportes, saúde, desenvolvimento, geração de emprego e renda.

Entre suas finalidades, a FENIG tem a possibilidade de:

Firmar convênios de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, com ou sem encargos, para fins educacionais, profissionalizantes, culturais, turísticos, de inovação, tecnológicos, de Esporte e Lazer e sociais;

Organizar e realizar cursos, palestras, treinamentos, seminários, congressos, conferencias e outros eventos de caráter educacional, científico, social, esporte e lazer, tecnológico, cultural e a promoção e divulgação do turismo;

Realizar trabalhos, desenvolver projetos, integrados ou não, em audiovisual e mídias em seus diversos suportes, com órgãos públicos, secretarias municipais e entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento da população iguaçuana;

Promover trabalhos, desenvolver projetos, integrados ou não, sobre a história e a memória de Nova Iguaçu, com órgãos públicos, secretarias municipais e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento da população iguaçuana.

Com base nessas premissas, a partir de 2017 a FENIG colocou em prática o **Programa Municipal de Artesanato** com o objetivo de fomentar e qualificar os profissionais desse ramo da economia criativa e do empreendedorismo, propiciando melhores condições para a geração de trabalho e renda, além de criar oportunidades para que cidadãs e cidadãos possam ampliar os seus negócios.

Até o momento já são mais de 2.800 artesãos cadastrados, residentes na cidade, que se beneficiam de diferentes ações, podendo ser destacadas:

11 espaços permanentes utilizados por uma parcela significativa desses artistas e empreendedores

Cursos de capacitação e técnicas de vendas para a internet Participação em grandes eventos estaduais e nacionais Descontos em lojas de produtos para os artesãos cadastrados na nossa cidade, além de outros estabelecimentos parceiros.

De posse da carteirinha da FENIG, um verdadeiro certificado profissional, os artesãos iguaçuanos mostram sua potência como realizadores de um trabalho crucial na roda da economia, além de estabelecerem um marco no desenvolvimento humano da cidadã e do cidadão.

Apesar dos relevantes resultados alcançados, ainda há muito a ser feito para o desenvolvimento dessa atividade no município. É com a perspectiva de ampliar o alcance desse Programa que a FENIG lança o presente Chamamento Público de modo a estabelecer parceria com uma OSC que tenha experiência comprovada na área, permitindo potencializar o trabalho já realizado pelo quadro próprio.

# DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Atualmente, menos de 20% dos artesãos cadastrados têm participação ativa nas atividades regulares promovidas pela FENIG. Para melhorar significativamente tal realidade é que se impõe a necessidade de se realizar o presente Chamamento Público de modo a contar com o apoio e a experiência da OSC a ser selecionada.

# DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

É imperativo realizar uma análise dos perfis dos artesãos cadastrados de modo a identificar interesses e razões que levam a diferentes graus de participação nas ações promovidas pela FENIG.

Essa mesma análise deverá servir de base para apontar os temas prioritários a serem tratados em oficinas de capacitação a serem oferecidas para artesãs e artesãos do município, com vistas ao desenvolvimento de suas competências.

Outra demanda fundamental é a concretização de um estudo que permita conhecer as origens da atividade artesanal iguaçuana, registrando sua história até os dias atuais.

Todas essas informações deverão, obrigatoriamente, ser registradas em materiais audiovisuais tais como e-book e vídeos.

Apoio a Gestão das Feiras de Artesanato da FENIG.

Durante o período de realização das atividades deverá ser criado e mantido um canal no YouTube especificamente dedicado ao compartilhamento de vídeos relativos às atividades realizadas.

Ao final, deverá ser realizado de um evento de encerramento das atividades para apresentação dos resultados alcançados.

Para garantir a realização harmônica de todas as atividades da parceria, a OSC deverá prover gerenciamento junto às diversas frentes.



# PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A FENIG disponibilizará R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução das atividades abrangidas pela parceria.

# FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Caberá às OSC participantes do Chamamento Público a apresentação em sua proposta das formas de execução das atividades, bem como o cumprimento das metas a eles atreladas, com respeito às previsões deste plano de trabalho de do Edital.

# DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFE-RIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O cumprimento das metas será aferido com base em relatório periódico de atividades, discriminando tudo o que foi executado em cada atividade e complementado com as evidências objetivas pertinentes.

Para cada atividade, o relatório demonstrará as metas propostas e seu grau de atingimento. No caso de insuficiência do progresso atingido, deverão ser apresentadas justificativas e um plano de recuperação que permita o integral cumprimento até o final da vigência da parceria. Os descumprimentos de metas a que a OSC não tenha dado causa serão reavaliados e, caso necessário, repactuados.

# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS REPASSES ORÇAMENTÁ-RIOS

As atividades deverão ser executadas de janeiro a julho de 2024 e o desembolso dos repasses financeiros obedecerá ao cronograma abaixo:

40% (quarenta por cento) – Até 10 dias após a assinatura do Termo de Colaboração;

30% (trinta por cento) – Até o final da primeira quinzena do quarto mês; 30% (trinta por cento) – Até o final da primeira quinzena do sexto mês.

# FORMA DE APRESENTAÇÃO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E FINAL DA PARCERIA;

As prestações de contas, parciais e final, a serem apresentadas pela OSC deverão observar as diretrizes fixadas no plano de trabalho e no termo que formalizou a parceria, e apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

 Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

Documentos comprobatórios de todas as despesas realizadas.

Os documentos de suporte acima mencionados serão apresentados integralmente na forma de arquivos digitais, reunidos em um DVD e organizados com nomes, pastas e subpastas que facilitem sua identificação. As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, independentemente da data dos repasses efetuados.

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 dias, mediante expressa e adequada justificativa. O disposto nesse item não impede que a FENIG promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

O quadro a seguir resume os períodos de repasses, aplicação de recursos e prestações de contas mensais e final:



A análise das prestações de contas parciais será realizada pela FENIG, com fundamento em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, devendo os autos serem remetidos ao controle interno para verificação da correção dos valores a serem transferidos.

A FENIG se obriga a emitir conclusão sobre as prestações de contas parciais no prazo máximo de 30 (trinta dias) a fim de não prejudicar o cronograma de execução da parceria.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, bem como os estranhos ao objeto da parceria.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A FENIG deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

A FENIG apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo aqui definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos:

Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

A manifestação conclusiva sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil concluirá, alternativamente pela:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que observado o prazo máximo de 90 dias.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Constatada irregularidade financeira na prestação de contas final, o valor respectivo deverá ser restituído à FENIG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após formal notificação.

As prestações de contas serão avaliadas:

 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário:

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico:

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Para celebrar as parcerias previstas neste Chamamento, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

### Possuir:

 a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A experiência prévia decorrente da celebração de parcerias anteriores com objetos semelhantes deverá ser demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas.

Para celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

 Prova da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias, ao FGTS e aos tributos municipais, bem como da regularidade trabalhista;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atuai,

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

É vedada a celebração de parceria com organização da sociedade civil que:

 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração municipal;

Tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;

Tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do poder municipal de Nova Iguaçu (prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do art. 119 da lei orgânica municipal;

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública, de qualquer esfera federativa, nos últimos cinco anos, exceto se:

 a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

 a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, de qualquer esfera federativa;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação:

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nas hipóteses aqui previstas, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário,

pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso 5, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Ref.: Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.252/2018, ambos reproduzidos no Edital.
Nova Iguaçu, de de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
À Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG
Ref.: Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins
de participação no chamamento público supracitado, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Ref.: Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º
, e CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público no quadro diretivo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUS- PENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
À Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG
Ref.: Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
Nova Iguaçu, de

# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL NA OSC ENVELOPE "A" - PROPOSTA

À
Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG
Ref.: Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio do seu representante legal Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade de
n.º, e CPF n.º, DECLARA, para
fins de participação no chamamento público supracitado, que dispõe de infraestrutura de apoio que, eventualmente, poderá apoiar a equipe que executará as atividades relacionadas à parceria.
Nova Iguaçu, de de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
ld. 07406/2023

# LIMPEZA URBANA

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 005/CPL/EMLURB/2023

PROCESSO: 02/60.294/2023

REQUISITANTE: Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB EDITAL A PARTIR DE: 17/11/2023 DAS 09:30 ÀS 17:00 horas

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/11/2023 ÀS 11:00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de poda de árvore para atender as demandas apuradas pela EMLURB, pela ouvidoria e outras solicitadas pelos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço global.

**ENDEREÇO:** SALA DA CPL, situada na Rua Cel. Carlos Matos,  $n^{o}$  100, Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2768-9234 / 2768-8239, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023.

MARCIO BORGES DE LIMA Pregoeiro - EMLURB

ld. 07407/2023



# SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

# CISBAF

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023 - Processo 1324/2023 destinado à Contratação de empresa especializada em sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-BRASIL em favor da empresa AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.733.782/0001-70

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

ROSANGELA BELLO
Secretária Executiva do CISBAF

ld. 07408/2023



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
	213,108,656,01	213.108.656,01	153.846.581,38	(59.262.074,63)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0.00	0,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	121,028,737,51	121.028.737,51	83.637.971,97	(37.390.765,54)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.130.862,56	3.130.862.56	3.327.614,07	196,751,51
RECEITA PATRIMONIAL	·	0.00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	88.949.055,94	66.880.995,34	(22.068.060,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.949.055,94		0.00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0.00	0.00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	153.846.581,38	(59.262.074,63)
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	213.108.656,01	213.108.656,01		0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	00,0	0,00	0,00	00,0
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	00,0	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	213.108.656,01	213.108.656,01	153.846.581,38	(59.262.074,63)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	19,294,708,31	19.294.708,31
TOTAL (V) = (III + IV)	213,108,656,01	213,108,656,01	173,141,289,69	(39.967,366,32)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)				0.00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0.00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcia da Cesta Melo Chefe da Centabilidade 11/677,101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200,077-0

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Beneficios 11/100,028-3 Jalice Perrut dos Santos Scofano

Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 **BAIRRO DA LUZ - CENTRO** NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	BOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESA ORÇANICIVI ARIA	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) ≃ (e-f)
DESPESAS CORRENTES	212,983,656,01	212.983.656,01	173.136,919,69	158.874.715,62	158.814.001,14	39.846.736,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210,963,656,01	210,963,656,01	171.561.873,81	157.759.753,55	157.705.830,95	39,401,782,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000.00	2,020,000,00	1.575.045,88	1.114.962,07	1.108.170,19	444.954,12
DESPESAS DE CAPITAL	125.000.00	125,000,00	4.370,00	4,370,00	4.370,00	120,630,00
INVESTIMENTOS	125.000.00	125.000.00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	120.630,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	00,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	213.108.656,01	213.108.656,01	173.141.289,69	158.879.085,62	158.818.371,14	39.967.366,32
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (VII)	-,					
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0.00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	213.108.656,01	213.108.656,01	173.141.289,69	158.879.085,62	158.818.371,14	39,967.366,32
(VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ( X ) = (VII + IX)	213,108,656,01	213.108.656,01	173,141,289,69	158,879,085,62	158.818.371,14	39,967,366,32

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100,028-3

Jalice Perrut dos Santos Sc Diretora Presidente 60/200.072-4

Anexol

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Balanço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

	Saldo (f)=(a+b-d-e)	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0			
.3	Cancelados (e) (f)=	00'0	00'0	0000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0			
		00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00.0	00'0	1 2012	in the contraction on the contraction of the contra	ntos Scofano dente
	ndos (d)	00'0	0.00	0.00	00'0	0.00	0.00	00'0	00'0	00,0	Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0	Jailce Penry dos Santos Scofano Directora Présidente 60/200/0724
	embro Liquidados interior (c)	000	000	00'0	00,0	20'5	000	0,00	00,0	00'0	Care Care	
Inscritos	ss Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)	000	0,00	0,00	0,00	on'n	0,00	0,00	00'0	0,00	Márcia da Costa/Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058607/0-7	Marcello R. de Souza Cardoso Directo de Beneficios 11/100,028-3
	Em exercícios anteriores (a)											
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DRRENTES	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	CAPITAL	SO	Inanceiras	Amortização da Dívida	TOTAL		
	RESTO PR		DESPESAS CORRENTES	Pessoal e E	Outras Des	DESPESAS DE CAPITAL	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã			

Anexo II

# INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Balanço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

		The state of the s	4 Per	O. S. Com
	Lania	G0,820.20F	163.404,06	127.616,32
188.990.73	000	200,000 66	00.0	00'0
00'0	000	000	90.0	2212
00'0	00'0	00'0	00'0	00.0
00.0	00'0	00'0	00'0	00'0
000	000	0010	no'n	00'0
00'0	00'0	000	000	000
40,65	00'0	2.800,00	2.840.65	000
80,008.881	00'0	99.229,65	160.563,41	127.616.32
	00,0	CB,820.20T	163.404,06	127.616,32
100 000 73	000			
			(9)	(a)
Saldo (e)=(a+b-c-d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior	Em exercícios E anteriores d
			98	Inscritos

Márcia da Costa Melo Chete da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 John Bress





Jatte: Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

BALANÇO	FINANCEIRO	- INGRESSOS
---------	------------	-------------

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária Ordinário Vinculada - Recursos Vinculados à Prevídência Social – RPPS Recebimentos Extra-Orçamentários Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Recebimentos Extra-Orçamentários Inscrição de Restos a Pagar Processados Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Saldo em Espécie do Exercício Anterior Caixa e Equivalentes de Caixa	153.846.581,38 1,452.398,25 152.394.183,13 34.230.896,33 14.262.204,07 0,00 60.714,48 19.907.977,78 13.343.681,33 1.595.957,79	225.131.823,17 0,00 225.131.823,17 24.878.943,82 0,00 117.820,79 163.404,06 24.597,718,97 5,723.585,47 1.540.171,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo  Total	11.747.723,54 201,421,159,04	4.183.414.31 255.734.352,46

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Beneficios 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

RAI ANCO	FINANCEIRO	***	DISPÊNDIOS
STATE OF THE PARTY	X #X #X		

777777	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ESPECIFICAÇÃO	173.141.289,69	216.462.625,14	
Despesa Orçamentária	173.141.289,69	216.462.625,14	
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	
Ordinário	0,00	117.820,79	
Interferências Financeiras	0,00	117.820,79	
Provisões para Perdas em Aplicações Financeiras	12,916,650,85	25.810.225,20	
Pagamentos Extra-Orçamentários	102.029,65	45.978,71	
Pagamentos de Restos a Pagar	0,00	82.879,76	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	12.814.621,20	25.681.366,73	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15,363.218,50	13.343.681,33	
Saldo em Espécie para o Exercí-cio Seguinte	14.716.348,40	11.747.723,54	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	646.870,10	1.595.957,79	
Caixa e Equivalentes de Caixa	201,421,159,04	255.734.352,46	

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200,077-0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100.028-3 Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente 60/200.072 4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 0586010-7

Marcello R. de Souza Card Diretor de Beneficios 11/100.028-3

Vinicius Carballo de Souza Ribeir

Diretor Administrativo e Finance 60/200.077-0

Jailce Perrut dos Santos Sc

Diretora Presidente 60/200.072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

# INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

BALANÇO PATRIMONIAL		
EXERCÍCIO 2023 MÊS Agosto	DATA13/11/2023	PAGINA 1 de 1
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	600.246.935,14	437.918.075,41
ATIVO CIRCULANTE	23.619.529,85	20.696.829,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	646.870,10	1.595.957,79
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.146.925,27	7.247.716,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	14.716.348,40	11.747.723,54
	109.386,08	105.431,65
ESTOQUES	576.627.405,29	417.221.245,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	500.897.900,87	341.494.311,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	74,694,568,59	74.694.568,59
INVESTIMENTOS	1,034,935,83	1,032,365,83
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.246.935,14	437.918.075,41
PASSIVO CIRCULANTE	8.089.210,73	977.672,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	268.374,90	288,220,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.791,88	2.800,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.814.043,95	686.652,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,0
	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.915.939.946,20	1,668.326.370,48
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.328.698.210,96	1.999.405.799,83
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(3.413.053.471,71)	
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	168.415.314,55	(334.748.806,50
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	592,157,724,41	436.940.402,5
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	592,157,724,41	
RESULTADOS ACUMULADOS	JUL. (0) . 1 4.7,11	

Marcia da Custa Marcia Contador Chefe

Margailo Raymundo de S. Cardoso Ologios do Beneficios

Uteror de Banendos Matu: 11/400.028-3 - PREVINI Vinicius Carballo S. Ribeiro Diretor administrativo e financeiro Previni - Mat: 60/200.077-0

> Jane Pernut dos Santos Scofano Diretora-Presidente Mat. nº 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Agosto/2023

**Balanço Patrimonial** 

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Beneficios 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano